



CARTA CONVITE Nº 001/2015 - REPETIÇÃO

REF.: PROCESSO DE DESPESA CMIG Nº 021/2015

CONSIDERANDO que na reunião para abertura dos envelopes marcada para o dia 16/01/2015, sexta-feira, às 13 horas e 05 minutos, embora 06 empresas tenham confirmado o recebimento do Edital de Carta Convite nº 001/2015, nenhuma delas compareceu ao referido certame;

CONSIDERANDO o manifesto desinteresse das empresas convidadas que pode ter sido ocasionado pelas condições previstas no referido instrumento convocatório;

CONSIDERANDO as especificações do objeto e sua estimativa de preço inicial, bem como os princípios que norteiam a Administração Pública previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, tanto no tocante aos seus custos quanto ao efetivo atendimento das demandas que justificam o presente processo licitatório.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, doravante denominada simplesmente CMIG, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação, doravante denominada simplesmente CPCL, designada pelo Ato da Mesa Diretora nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público que, conforme autorização constante nos autos do processo de despesa supramencionado, repetirá procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital (e seus Anexos), visando a contratação de empresa especializada na locação de sistemas destinados a informatização das rotinas processuais e administrativas da CMIG, incluindo: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Recepção, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). A contratação envolve também a prestação de serviços de treinamento de Servidores Municipais, assessoria de informática, assistência e suporte técnico, bem como a garantia da atualização mensal dos softwares com vistas às alterações legais, corretivas e evolutivas necessárias à perfeita e otimizada utilização dos mesmos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Modalidade: **CARTA CONVITE**
- 1.2. Número da Licitação na Modalidade: **001/2015**
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de comercial, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iguaba Grande, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, **até às 13h (treze horas) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2015, quinta-feira.**

3. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A reunião para abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de comercial será **às 13h05m (treze horas e cinco minutos) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2015, quinta-feira**, no Plenário da Câmara Municipal de Iguaba Grande, **em ato público**.
- 3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital realizar-se-ão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

4. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na locação de sistemas destinados a informatização das rotinas processuais e administrativas da CMIG, incluindo: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Recepção, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 4.2. A contratação envolve também a prestação de serviços de treinamento de Servidores Municipais, assessoria de informática, assistência e suporte técnico, bem como a garantia da atualização mensal dos softwares com vistas às alterações legais, corretivas e evolutivas necessárias à perfeita e otimizada utilização dos mesmos.

5. DA ESTIMATIVA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O preço global estimado da contratação para o exercício financeiro de 2015, segundo histórico da Câmara Municipal de Iguaba Grande e valor de mercado, foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 24.029,52 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme os valores indicados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 5.2. A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo discriminada, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015:

Órgão: 10 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Sub-Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Programa de Governo: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Função Programática: 3.3.90.39.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Embora a Lei Licitações (art. 22, § 3º) exija que no mínimo 03 (três) empresas sejam convidadas a participar do presente certame – cadastradas ou não –, **poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação**, que atendam as exigências deste Convite e estejam (no caso dos interessados não convidados diretamente pela CMIG), nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, cadastradas na Câmara Municipal de Iguaba Grande até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário de abertura das propostas.
- 6.2. Os documentos para cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo do referido Órgão, são:
- 6.2.1. Requerimento solicitando o cadastro na Câmara Municipal de Iguaba Grande;
- 6.2.2. Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- 6.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 6.2.4. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes (se houver), ou sua última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.2.5. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- 6.2.6. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.7. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";
- 6.2.9. Certidão comprovando regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.10. Certidão comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 6.4.1. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 6.4.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.4.4. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.4.5. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
- 6.4.6. Que estiverem inseridos nos casos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, desde que seja apresentada Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com o CNPJ, subscrita pelo representante legal da empresa (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital).
- 7.2. Os documentos citados no item anterior, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão ser apresentados conjuntamente com os documentos para habilitação, no Envelope nº 01 – "HABILITAÇÃO".
- 7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.
- 7.5. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no item 10.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital (item 2.1) sua documentação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1:

À Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação
Envelope nº 1 – Habilitação
Ref. Carta Convite nº 001/2015

Envelope nº 2:

À Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Ref. Carta Convite nº 001/2015

8.2. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

8.3. O Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO e o Envelope nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL, deverão conter todos os documentos exigidos neste Edital.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública face à apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.5. Qualquer manifestação no ato da realização desta Licitação fica condicionada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento do Representante Legal da licitante (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital);

8.6. Em se tratando de sócio da empresa, tal qualificação deverá constar dos documentos apresentados no Envelope nº 001 – Habilitação (item 10.1).

8.7. O não cumprimento destes itens não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições. Porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Quanto à documentação:

9.1.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 10 deste Edital, sendo que o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação ou desclassificação.

9.1.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, nem tão pouco, documento que apresente data de validade vencida em relação à data de abertura da presente licitação.

9.1.4. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, demonstrar a compatibilidade do seu objeto social com o objeto da licitação.

9.1.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame licitatório.

9.2. Quanto às autenticações:

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Compras e Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.2.3. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

9.2. Quanto aos documentos disponibilizados via Internet:

9.2.1. Caso o documento/certidão apresentado(a) seja expedido(a) por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

9.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Comissão Permanente de Compras e Licitação assim o decidir, à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

9.2.3. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.



9.2.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência, entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.3. Quanto aos documentos referentes à Matriz e/ou Filial:

9.3.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

9.3.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3.3. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3.4. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da licitante, para efeito de julgamento.

9.3.5. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

10.1. Da documentação relativa à regularidade jurídica:

10.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.1.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou sua última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

10.1.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

10.1.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Os documentos mencionados no subitem 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5., deverão estar acompanhados de suas alterações (se houver) ou da respectiva consolidação, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.2. Da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral "ATIVA";

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade (artigo 29, inciso II da Lei 8.666/93);

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93);

10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93);

10.2.6. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade (artigo 29, inciso III da Lei 8.666/93).

10.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.2.9. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3. Da documentação relativa à qualificação técnica:

10.3.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital desta Tomada de Preços, ressalvado o direito recursal (conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital);

10.3.2. Atestado de capacidade técnica emitida por, pelo menos, 01 (um) órgão público onde já tenha prestado ou esteja prestando o respectivo serviço.

10.4. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.5. Da documentação relativa ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; relativa ao disposto inciso III do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93; e relativa ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988:

10.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins do disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital;

10.5.2. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Iguaba Grande, para fins do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital;

10.5.3. Declaração de não possuir no quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada por sócio ou representante legal da empresa licitante, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo indicado no Anexo IV deste Edital.



10.6. As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado com CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos anexos deste Edital.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1. No Envelope nº 02, intitulado "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes documentos:

11.1.1. Proposta Comercial contendo a especificação do objeto conforme previsto neste Edital e seus anexos, com os valores individuais e totais, formulada em 01 (uma) via, contendo no mínimo o nome, endereço, número do CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico (*e-mail* ou *site*) da empresa licitante, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

11.1.1.1. Na Proposta Comercial indicada no item anterior, deverá constar ainda:

11.1.1.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

11.1.1.1.2. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

11.2. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e todas as regras e condições deste Edital e seus anexos, não sendo cabíveis nem pertinentes quaisquer alegações posteriores de não entendimento das mesmas, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A Sessão para entrega, abertura e julgamento das propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, nestas condições, no dia, local e hora designado acima, na presença dos licitantes ou de seus Representantes Legais que comparecerem ao ato, sendo certo que a CPCL iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

12.1.1. A CPCL examinará inicialmente os documentos constantes no Envelope nº 001 (Habilitação), os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua apreciação.

12.1.2. Feita a apreciação dos documentos constantes no envelope nº 001 (Habilitação), a CPCL devolverá o Envelope nº 002 (Proposta Comercial), devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e procederá com a abertura do Envelope nº 002 (Proposta Comercial), dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

12.1.4. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

12.1.5. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

12.1.6. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela CPCL;

12.1.7. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa, manifestando-se por escrito nos moldes do presente Edital ou oralmente para registro na Ata;

12.1.8. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

12.1.9. Caberá à Comissão Permanente de Compras e Licitação, antes da abertura dos Envelopes nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL", comunicar as licitantes a existência (ou não) de Microempresas (ME's) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

12.1.10. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no quadro de avisos e editais da Câmara de Iguaba Grande, para conhecimento dos interessados;

13. CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO** de acordo com o artigo 45, §§ 1º, Inciso I e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a licitante que o apresentá-lo de acordo com as especificações deste Edital.

13.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

13.3. No caso de empate por igualdade de propostas (de preço) entre 02 (duas) ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados ou logo após a constatação do fato na mesma reunião;

13.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

13.5. Serão desclassificadas propostas que:

13.5.1. Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

13.5.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.5.3. Apresente preço unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, considerando para tanto valores que se diferenciem em mais de 70% (setenta por cento) dos preços estimados;

13.6. A CPCL fará a adjudicação à primeira classificada;

13.7. Adjudicado o objeto, a CPCL, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.



14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, devendo, para tanto, comparecer na Tesouraria da CMIG no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação, que se dará via correio, *fac-simile* ou *e-mail* no endereço eletrônico, constante no cadastro da vencedora junto a CMIG, desde que confirmado o recebimento.
- 14.1.1.** O prazo estabelecido no item **14.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMIG.
- 14.2.** É facultado a CMIG, quando a licitante vencedora não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas no item **14.1** deste Ato Convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3.1.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 14.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação de que trata este Ato Convocatório, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 14.5.** A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la durante este prazo.
- 14.5.1.** Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da CMIG, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
- 14.6.** O pagamento mensal será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser entregue na Tesouraria da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para atesto até o dia 30 de cada mês, sob pena de renúncia das correções e/ou atualizações dos valores por atraso nos pagamentos.
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no item anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 14.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CMIG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 14.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 14.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.11.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto licitado.
- 14.12.** A CMIG não efetuará nenhum pagamento sem a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente, além das demais exigências legais.
- 14.13.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 15.1.** Dos atos da Administração referentes a esta Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguaba Grande ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 1º, artigo 113 da referida Lei;
- 15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- 15.2.1.** Serem dirigidos à Comissão Permanente de Compras e Licitação, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- 15.2.2.** Serem assinados por Representante Legal do licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- 15.3.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;
- 15.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando falhas ou irregularidades que vicieram este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.5.** É facultada à Comissão Permanente de Compras e Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação, caso seja constatada a falta de adequabilidade ou exiguidade para atendimento desta;
- 15.6.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.



16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, a CMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

16.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Convite, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA.

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

16.1.6. Declaração de Inidoneidade.

16.2. A multa de que trata os itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.

16.3. O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CMIG, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CMIG.

16.5. As sanções previstas neste Edital, bem como em seus Anexos, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução do serviço contratado advier de caso fortuito ou de força maior.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. Esclarecimentos sobre este Convite e seus Anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Iguaba Grande apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo representante estatutário ou legal da licitante.

17.2. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento (prevista no item 3 deste Edital), no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Iguaba Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

17.3. A resposta do Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação quanto ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por e-mail ou via fac-símile.

17.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital e seus Anexos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

18.1. A critério da Câmara Municipal de Iguaba Grande, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal.

18.2. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. No interesse da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A associação da Licitante contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

19.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "d" da Cláusula Décima Quarta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações regerá as hipóteses não previstas na presente Carta Convite.

20.2. Recomenda-se, aos proponentes, que estejam no local marcado para a entrega dos envelopes (indicado no preâmbulo deste Edital), com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto no item 2.1 deste Edital.

20.3. A licitante, ao participar do presente certame, deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 20.4.** A Câmara Municipal de Iguaba Grande reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelas licitantes durante o certame, podendo solicitar, ainda, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.6.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 20.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irretroatável pelas licitantes, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito fosse, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.
- 20.8.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Compras e Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.
- 20.9.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Compras e Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 20.10.** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.11.** Todo o prazo estabelecido neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Iguaba Grande.
- 20.12.** Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 20.13.** O Juízo da cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14.** No ato de recebimento deste Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados no presente Convite e seus Anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou Anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato.
- 20.15.** Caso não haja interesse do convidado/licitante em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se pelo Fax nº (022) 2624-2323, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, por correspondência endereçada a Câmara Municipal de Iguaba Grande, A/C da Comissão Permanente de Compras e Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, ou pessoalmente no referido endereço.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 21.1.** Os Anexos que integram o presente Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:
- 21.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como ME's ou EPP's;
- 21.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto nos itens 10.3.1, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 deste Edital;
- 21.1.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.1.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para fins de direito.

Iguaba grande, 20 de janeiro de 2015.


FÁBIO DE OLIVEIRA COSTA
Comissão Permanente Compras e Licitação
Presidente – Exercício 2015



CARTA CONVITE Nº 001/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS DA CMIG, INCLUINDO: CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, RECEPÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição do objeto que atenderá a CMIG, conforme disposições contidas neste Termo. A CMIG não se obriga a adquirir os itens fora das especificações e qualidade informadas neste Edital.

JUSTIFICATIVA

2. **CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora desta Casa busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de, proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

3. **CONSIDERANDO** que os serviços de licença de uso e manutenção do sistema informatizado para uso dos setores de contabilidade, orçamento, tesouraria, recursos humanos, protocolo, recepção, compras, almoxarifado e patrimônio pela Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ para o exercício de 2015 são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

4. **CONSIDERANDO** ainda, como já enfatizamos, esses serviços têm que ser implantados e executados concomitantes ao início das atividades administrativas municipais. Com a finalidade de utilizar um conjunto de sistemas aplicativos para diversos setores com controle integrado, obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. O sistema deverá permitir através dos dados compilados o fornecimento de informações que propiciem a análise gerencial de possíveis comparativos entre exercícios financeiros de forma que auxilie na tomada de decisões estratégicas para o Poder Legislativo. O conjunto de sistemas aplicativos terá integração entre os módulos que o compõem, apresentando as seguintes vantagens para a administração pública: 1. Comunicação unificada dos dados contábeis, licitatórios, contratuais, financeiros (tesouraria) e orçamento; 2. Utilização do sistema off-line quando houver necessidade de acesso remoto ou falha de conexão com internet. Dessa forma, os servidores sempre terão um meio para operar o sistema em casos imprevisíveis; 3. Compatibilidade do sistema com os equipamentos já existentes na Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ, sem necessidade de gastos adicionais para adequações; 4. Atualização automática do sistema com a legislação vigente exigidas pelos Tribunais de Contas da esfera governamental, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ; 5) Implantação de software que atenda com estabilidade o Poder Legislativo, sem necessidade de dispender esforços para definição de sistema próprio para a administração; 6) Fornecimento de informações que propiciem a realização/efetivação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e demais entes fiscalizadores, além de suporte para geração de informação de receita, despesa e licitações na conformidade da vigente e pertinente à matéria.

5. Assim, claro está a necessidade da contratação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema informatizado para uso dos setores de contabilidade, orçamento, tesouraria, recursos humanos, protocolo, recepção, compras, almoxarifado e patrimônio pela Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA

6. O objeto da presente licitação se dá principalmente pela informatização integrada das rotinas administrativas e legislativas, por este motivo os sistemas abaixo descritos poderão ser apresentados conjunta ou separadamente, devendo, porém, serem integrados uns aos outros como forma de eliminar a duplicidade de cadastros ou registros, como também devem possuir recursos para integração com SIGFIS, projetados para rodar em ambiente windows interligados por rede local.

7. Os aplicativos descritos nesta cláusula retratam a necessidade da Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ, limitando minimamente a aplicabilidade destes recursos, podendo, contudo, não representar todas as funcionalidades dos sistemas a serem apresentados, com os respectivos prazos de implantação:



7.1. SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA

7.1.1. Implantação imediata: Execução Orçamentária, com controle das dotações orçamentárias, Emissões de Empenhos, Liquidações dos Empenhos, Suplementações, Reduções, Abertura de Créditos Especiais e Extraordinários, Bloqueios de Dotações, Emissão de todos os relatórios orçamentários previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e complementados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além de permitir a elaboração e emissão da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Considerando ainda que os dados possam ser enviados para a Prefeitura para a consolidação do município e ainda que sejam exportados para o SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no tocante a Execução Extra-Orçamentária, que permita o cadastro das Ordens de Pagamentos Extra-Orçamentárias, com a possibilidade da classificação dos descontos, quando houver, fazendo com que, ao pagar a OP extra, as retenções sejam automaticamente lançadas, devendo este recurso também ser aplicado às notas de Empenhos e de Despesa Extra Orçamentária. Registro de toda a movimentação financeira: pagamentos Orçamentários e Extra-Orçamentários, realizações de receitas Extra-Orçamentárias e transferência de numerário. Emissão de Borderôs, com exportação de dados para bancos. Emissão e controle de cheques emitidos. Conciliação Bancária, com os respectivos relatórios de Comprovante de Retenções, Demonstrativo de Saldos Bancários e Conciliação Bancária. Os lançamentos Orçamentários, financeiros e patrimoniais deverão ser classificados pelo sistema e transferidos para a Contabilidade, passando dessa forma a permitir a Emissão dos relatórios da Contabilidade como: Razão, Diário e Balancetes.

7.2. SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO:

7.2.1. Implantação em até 05 (cinco) dias úteis: Sistema que permita o controle e gerenciamento, simples e eficiente, de todos os processos que tramitam dentro da Câmara Municipal, tanto internos: como Processos de Despesas, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares. Projetos de Emendas a Lei Orgânica, Indicações, Requerimentos, Comunicações e demais documentos típicos do Poder Legislativo, quanto os externos originários do Poder Executivo, demais órgãos públicos e privados como da população em geral. Sistema que permita a parametrização de níveis de acesso e possibilidade de tramitação entre os diversos setores. Que permita, ainda, a definição de prazos para despacho, autorizações de acesso, encerramento ou arquivamento com a possibilidade de anexar documentos, além de gerenciar esses dados. Deverá possuir amplo controle e gerenciamento de prazos para tramitação, períodos de atraso, locais, assuntos, aberturas e encerramentos, controle de aceite, todos com a possibilidade de serem feitos através de consultas, relatórios e gráficos que podem ser emitidos através da Internet, todas com disponíveis em relatórios e consultas gerenciais hierarquizadas por destino com controle de acesso de todas as informações.

7.3. SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS

7.3.1. Implantação em até 10 (dez) dias úteis: Sistema que permita a parametrização dos dados de forma a integrar com a contabilidade, com os respectivos relatórios com os dados que para Integração Contábil. Cadastro de Funcionários, que permita a inclusão de todos os dados do funcionário que são essenciais ao cálculo do provento do mesmo, com cálculo mensal, adiantamentos, férias, rescisão, RAIS, DIRF e GFIP, além das atualizações salariais automática dos salários dos funcionários por Faixa, Índice, Cargo, etc. Cálculos automáticos de acordo com a legislação vigente e com os parâmetros previamente cadastrados. Com rotinas mensais como Folha Mensal, 13º Salário em uma ou mais parcelas, Folhas Complementares, Adiantamento, entre outros. Possibilidade de emissão de resumos prévios da folha mensal, com consulta em tela com todos os funcionários, Proventos e Descontos, total líquido, total bruto, total de funcionários para verificação e conferência da folha. Cálculo Individual e Coletivo de Férias com parametrização que permita calcular o abono pecuniário, adiantamento do 13º Salário, Salário Família, independente se as mesmas se iniciam no começo, meio ou fim do mês. E uma vez calculada e gravada, as férias deverão ser lançadas automaticamente na Folha Mensal. Cálculo de Rescisão de acordo com as regras da Consolidação das Leis de Trabalho e do Estatuto dos Servidores, com cálculo automático das férias proporcionais, vencidas, 13º proporcional e saldo salário. Possibilidade ainda de controle automático dos funcionários que passam a ter Direitos Adquiridos por tempo de Serviço, definindo-os. Dependentes, IRRF e Salário Família e demais proventos.

7.4. SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ESTOQUE E PATRIMÔNIO

7.4.1. Implantação em até 15 dias úteis: Conjunto de sistemas integrados com a finalidade de gerenciar todos os processos de: Compras Diretas, incluindo Solicitação de Compras, Mapa de Cotação, Emissão de Autorização de Empenho, Licitações e Contratos, Cadastro e Habilitação de Fornecedores com controle de documentações validadas e emissão de registros, Controle de Estoque e Almoxarifado, juntamente com o cadastro e controle de produtos, Entradas e Saídas no estoque, todos munidos de relatórios gerenciais nos moldes da legislação em vigor, e ainda Cadastro e controle de fornecedores, Fornecedor versus Materiais, Materiais versus Fornecedores, Controle do limite de Compra para cada fornecedor, Planilha de registro de licitação, Controle do total dos pedidos, Emissão das notas de pedidos, Cálculo do imposto a descontar, Relatórios gerenciais e Consulta em todos os níveis. Controle Patrimonial que permita o cadastro e a manutenção dos Bens Móveis, Imóveis e Veículos, através de inclusões, exclusões e correções tanto individualmente, quanto para todos os itens ao mesmo tempo, assim como o gerenciamento de todas estas movimentações, as quais poderão ser consultadas e listadas para conferência e acompanhamento. Além dos Relatórios Analíticos e Sintéticos que demonstrem os itens cadastrados, baixados, Transferidos de local, além das Movimentações dos Bens Patrimoniais: Cadastros, Transferências, Baixas e Correções, permissão para correções manuais de Bens que poderão ser adequados individual no final de cada ano e inventários de todos os Bens Patrimoniais de acordo com a lei.

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

8. A Licitante vencedora deverá colocar a disposição da Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas; Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via internet, suporte



telefônico e treinamentos na sede do Município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

ESTIMATIVA DE GASTOS

9. O preço global estimado da contratação para o exercício financeiro de 2015, segundo histórico da Câmara Municipal de Iguaba Grande e valor de mercado, foi estimado pelo Setor de Compras da CMIG em R\$ 24.029,52 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro discriminativo abaixo.

9.1. A Câmara Municipal de Iguaba Grande se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10. A CMIG não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de sistemas destinados a informatização das rotinas processuais e administrativas da CMIG, incluindo Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Recepção, Compras, Almojarifado e Patrimônio, além de treinamento de pessoal, assessoria de informática, assistência e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 2.002,46	R\$ 2.002,46
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					R\$ 24.029,52



MODELO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2015

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, junto à Câmara Municipal de Iguaba Grande – RJ, para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

NOME COMPLETO DO OUTORGANTE
CARGO DO OUTORGANTE

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

OBSERVAÇÃO:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário, contendo ainda carimbo com CNPJ da empresa.
2. A Carta de Credenciamento deverá ser entregue pelo credenciado (com uma cópia de documento de identidade com foto) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da licitante.



MODELO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) (endereço completo) _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação



MODELO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS ITENS 10.3.1, 10.5.1, 10.5.2 E 10.5.3 DESTE EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) (endereço completo da empresa) _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1º) Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, bem como, de que conhece e aceita o inteiro teor do disposto na Carta Convite em referência, ressalvado o direito recursal;

2º) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3º) Nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Câmara Municipal de Iguaba Grande/RJ;

4º) Em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de 16 (dezesseis) anos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de 16 (dezesseis) anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de 14 (quatorze) anos e unicamente na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 001 - Habilitação



MODELO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2015

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C Comissão Permanente de Compras e Licitação

Nome ou Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ Tel./Fax: () _____

e-mail: _____ Nome do Representante Legal da empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas destinados a informatização das rotinas processuais e administrativas da CMIG, incluindo Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Recepção, Compras, Almojarifado e Patrimônio, além de treinamento de pessoal, assessoria de informática, assistência e suporte técnico.	Mês	12	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					R\$...

1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 – Proposta Comercial



MODELO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, Cidade Nova
Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2015

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no(a) *(endereço completo da empresa)* _____, devidamente representada neste ato na pessoa do(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1º) A proposta apresentada para participar do procedimento licitatório em referência foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2º) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do procedimento em referência não foi informada, discutida ou recebida, de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3º) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

4º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do procedimento em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Iguaba Grande antes da abertura oficial das propostas;

5º) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

6º) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome completo do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Obs.: Documento a ser apresentado no Envelope nº 002 – Proposta Comercial



CARTA CONVITE Nº 001/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 001/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, representada neste ato pela sua **Mesa Diretora (Gestão 2015/2016)**, formada pelos vereadores **Vantuil Medeiros Martins, Paulo Cezar Rito Nunes, Lourenço Ramalho de Jesus, Bruno de Oliveira Santos e Balliester Werneck de Prager**, respectivamente, Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP nº _____, neste ato representada por seu Procurador, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pelo _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (devidamente atualizada), estando as partes vinculadas ao procedimento licitatório Carta Convite nº 001/2015 (decorrente do Processo de Despesa CMIG nº 021/2014) e a proposta vencedora, assinam o presente contrato, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

01.01. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada, no procedimento licitatório Carta Convite nº 001/2015 (decorrente do Processo de Despesa CMIG nº 021/2014), vinculando-se, ainda, à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supracitado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na locação de sistemas destinados a informatização das rotinas processuais e administrativas da **CONTRATANTE**, incluindo Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Recepção, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, além de treinamento de pessoal, assessoria de informática, assistência e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital de Carta Convite nº 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato se dará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, e com as justificativas pertinentes, até o limite de meses permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ (.....), perfazendo um valor total estimado do presente Contrato de R\$ (.....).

4.2. O valor descrito no item anterior já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto ora contratado, tais como serviços tributos, transportes, instalações, desinstalações e reinstalações de componentes, assistência técnica, entre outros.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo discriminada, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015:

Órgão: 10 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Sub-Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Programa de Governo: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Função Programática: 3.3.90.39.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



- 5.1. O pagamento mensal será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser entregue na Tesouraria da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para atesto até o dia 30 de cada mês, sob pena de renúncia das correções e/ou atualizações dos valores por atraso nos pagamentos.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no item anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 5.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CMIG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.6. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação do procedimento licitatório, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto licitado.
- 5.7. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento sem a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente, além das demais exigências legais.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.
- 6.2. Fica designado o índice IGP-M acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Para o cálculo do reajuste será considerado a data de apresentação da proposta, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.4. Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.
- 6.5. Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas;
- 7.2. Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede do Município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.
- 7.3. Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, a Câmara Municipal deverá:
 - a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
 - b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem;
- 7.4. Toda solicitação de manutenção da CONTRATADA deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATANTE, facultada a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.
- 7.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 7.6. A CONTRATADA fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa aos servidores da CONTRATANTE, devendo tal treinamento ser realizado na sede da CONTRATANTE, conforme conveniência e acerto entre as partes, ministrados a usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da CONTRATANTE.
 - 7.6.1. O trabalho desenvolvido deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE com repasse total da tecnologia utilizada.
- 7.7. A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo contratado.
- 7.8. A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis.
- 7.9. A CONTRATADA fará as Chamadas telefônicas de retorno para a transmissão da solução do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que as referentes àquelas pedidas acima.
- 7.10 O suporte será efetuado durante o horário comercial, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Instrumento ou dele decorrentes:
 - 9.1.1. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.1.2. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
 - 9.1.3. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
 - 9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;



- 9.1.5. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro que será responsável pelo planejamento e gestão deste Contrato.
- 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 9.2.1. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 9.2.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido no presente Contrato;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 10.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas neste Contrato, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da legislação civil, poderá aplicar a Licitante CONTRATADA, conforme o caso, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penalidades ou sanções:
- 10.1.1. Advertência por escrito;
- 10.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- 10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Convite, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 10.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da licitante CONTRATADA.
- 10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
- 10.1.6. Declaração de Inidoneidade.
- 10.2. A multa de que trata os itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMIG.
- 10.3. O Valor da multa de que trata o item anterior poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da licitante CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a C CONTRATANTE.
- 10.5. As sanções previstas neste instrumento, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução do serviço contratado advier de caso fortuito ou de força maior.
- 10.7. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados à licitante CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 11.1. Ocorrendo situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).
- 11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1. Pela CONTRATANTE, quando:
- 11.4.1.1. A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação e/ou no presente Contrato;
- 11.4.1.2. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.4.2. Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.
- 11.4.3. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços contratados, autoriza a CONTRATADA a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Iguaba Grande.



11.4.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, IX c/c art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

12.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "d" da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS CONTRATUAIS

13.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

13.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

13.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de expediente devidamente registrado.

13.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste Contrato.

13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicialmente convencionado, de acordo com o artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização deste Contrato.

14.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao Objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação dos periódicos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

15.1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigida no procedimento licitatório Carta Convite nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, órgão de publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Iguaba Grande, para fins do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19.2. Ao presente Contrato aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



19.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

19.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito.

19.5. As Partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste Contrato.

19.6. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados neste Contrato, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos.

19.7. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguaba Grande, ____ de _____ de 2015.

Pela CONTRATANTE,

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
MESA DIRETORA - Gestão 2015/2016

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
Presidente

PAULO CEZAR RITO NUNES
1º Vice-Presidente

LOURENÇO RAMALHO DE JESUS
2º Vice-Presidente

BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER
2º Secretário

Pela CONTRATADA,

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ 0000000000000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal